



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.449/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinados a suplementar dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 07 00

15 451 060 2022 0000

4.4.90.51.00

Fonte: 02

Valor = R\$ 200.000,00.

SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS

Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos

Obras e instalações

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos remanescentes do exercício 2019 referente ao convênio com a Secretaria de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Articulação com Muncípios numero 1.288/2018 publicado no D.O.U. de 29/06/2018.

Artigo 3.º) – O PPA 2018/2021, Lei n.º 1.415, de 10 de Novembro de 2017 e a LDO 2019, Lei nº 1.433, de 13 de agosto de 2018, passam a incorporar as alterações desta lei.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo